



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 10/02/2009

Assessoria de Plenário

IND 6180/2009

Ao Protocolo Legislativo para registro e emendação n.º
seguida à CES

(Da Deputada Erika Kokay)

Em, 11, 02, 09.

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ivanir Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal a criação de abrigo coletivo para cachorros de rua.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal a criação de abrigo coletivo para cachorros de rua.

Setor Protocolo Legislativo

Justificação

IND N.º 6180/2009

Folha N.º Luciano

A Lei Distrital 4.060/07 em seu inciso V diz que: “abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover inclusive assistência veterinária”, constitui infração punida com multa e demais sanções cabíveis, seja para o proprietário ou para quem estiver com a guarda ou uso do animal. Diante disso infere-se que os animais necessitam de atenção, desde sadios até os doentes.

O número de cachorros abandonados nas ruas do Distrito Federal é muito alto, muitos deles são levados aos canis públicos e por lá permanecem algum tempo determinado a espera do dono ou de adoção. Muitos deles não encontram um lar e ficam a mercê da própria sorte. Faz-se necessária a criação de um abrigo definitivo para esses cachorros remanescentes dos canis, pois todos os animais tem o direito á vida, à saúde, à socialização e a cuidados, assim como nós Homens.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, Fevereiro de 2009.

Erika Kokay

Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 05-Fev-2009-161-003343

M-1317-17